



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PRÓPRIOS E ALUGADOS DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1.1OBJETIVO

1.2. DOS ITENS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SAUDE	ASS. SOCIAL	MEIO AMBIENTE	INFRA	AGRI.	GABINETE	ADM.	TOTAL
1	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000X20 BORR	unidade	0,00	0,00		0,00		120,00				120,00
2	CÂMARA DE AR P/ PNEU 13.00-24 10L PATROL	unidade	0,00	0,00		0,00		120,00				120,00
3	CÂMARA DE AR P/ PNEU 13.00-24 12L PATROL	unidade	0,00	0,00		0,00		120,00				120,00
4	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00-24 10L PATROL	unidade	0,00	0,00		0,00		120,00				120,00
5	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00-25 12L PATROL	unidade	0,00	0,00		0,00		120,00				120,00
6	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5-25 12L	unidade	0,00	0,00		0,00		120,00				120,00
7	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30	unidade	0,00	0,00		0,00		120,00				120,00
8	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5X24 12L R-4T	unidade	0,00	0,00		0,00		120,00				120,00
9	CÂMARA DE AR P/ PNEU 900X20 BORR	unidade	0,00	0,00		0,00		120,00				120,00
10	PNEU 1000 X 20 BORR	unidade	45,00	105,00		0,00		80,00				230,00
11	PNEU 1000 X 20 LISO G-8	unidade	45,00	105,00		0,00		60,00				210,00
12	PNEU 12-4-24	unidade	0,00	0,00		0,00			100			100,00
13	CAMARA 12-4-24	unidade	0,00	0,00		0,00			100			100,00
14	PNEU 14.00-24 14 LONA PATROL	unidade	0,00	0,00		0,00		200,00				200,00
15	PNEU 17.5-25 12L	unidade	45,00	105,00		0,00						150,00
16	PNEU 17.5-25 16L	unidade	45,00	105,00		0,00						150,00
17	PNEU 175/ 70R14	unidade	0,00	0,00		36,00						36,00
18	PNEU 18.4-30 12 LONAS, GIRICO	unidade	0,00	0,00		0,00			100			100,00
19	PNEU 18.4-30 14 LONAS GIRICO	unidade	0,00	0,00		0,00			100			100,00
20	PROTETOR ARO 22	unidade	0,00	0,00		0,00		40,00				40,00
21	PNEU 215/ 75R17.5 BORR	unidade	45,00	105,00	32,00	0,00		64,00		32	32	310,00
22	PNEU 215/ 75R17.5 LISO	unidade	45,00	105,00	32,00	0,00		64,00		32	32	310,00
23	PNEU 225/ 75R15	unidade	0,00	0,00		0,00		40,00				40,00
24	PNEU 265/ 70R16	unidade	0,00	0,00		0,00	40	40,00				80,00
25	PNEU 265/ 70R16 LISO	unidade	0,00	0,00		0,00		40,00	16			56,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

26	PNEU 265/70R16 BORR	unidade	0,00	0,00	0,00	40,00			40,00
27	PNEU 900 X 20 BORR	unidade	45,00	105,00	0,00				150,00
28	PNEU 900 X 20 LISO G-8	unidade	45,00	105,00	0,00				150,00
29	PNEU RADIAL 205/ R16/75	unidade	45,00	105,00	0,00				150,00
30	PNEU RADIAL 205/75 R16	unidade	45,00	105,00	0,00				150,00
31	PNEU RADIAL 225/75 R16	unidade	45,00	105,00	0,00				150,00
32	PROTETOR ARO 20	unidade	0,00	0,00	0,00	40,00			40,00
33	PNEU 17.5-25 17L	unidade	45,00	105,00					150,00
34	PNEU RADIAL 225/75 R16	unidade	45,00	105,00					150,00
35	CAMARA DE AR 900X20	unidade	48,00	112,00					160,00
36	CAMARA DE AR 1000X20	unidade	48,00	112,00					160,00
37	CAMARA DE AR 175.70.13	unidade	48,00	112,00					160,00
38	PROTETOR ARO 17.5.25	unidade	48,00	112,00					160,00
39	PROTETOR ARO 20.5.25	unidade	48,00	112,00					160,00
40	CAMARA DE AR 900X20	unidade	48,00	112,00					160,00
41	PNEU 185/65 R 14 GOL	unidade	0,00	0,00	24,00				24,00
42	PNEU 80/100 14 49 L POP/BIZ	unidade	0,00	0,00	20,00				20,00
43	PNEU 60/100 17 33 L POP/BIZ	unidade	0,00	0,00	20,00				20,00
44	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100 14 49 L	unidade	0,00	0,00	40,00				40,00
45	CAMARA DE AR PARA PNEU 60/100 17 33 L	unidade	0,00	0,00	40,00				40,00
46	PNEU 265/70 R16	unidade	0	0	90,00	0			90,00
47	PNEU 245/70 R16	unidade	0	0	90,00	0			90,00
48	PNEU 235/70 R16	unidade	0	0	90,00	0			90,00
49	PNEU 265/65 R17	unidade	0	0	90,00	0			90,00
50	PNEU 175/70 R13	unidade	0	0	90,00	0	64		154,00
51	PNEU 205/75 R16	unidade	0	0	90,00	0			90,00
52	PNEU 175/70 R14	unidade	0	0	90,00	0			90,00
53	PNEU 235/75 R17.5	unidade	0	0	90,00				90,00
54	PNEU 90/90-19 BROS	unidade	0	0	90,00	40	64,00	64	258,00
55	PNEU 110/90-17	unidade	0	0	90,00	40	64,00	64	258,00
56	PNEU 90/90-18 FAN	unidade	0	0			6		6,00
57	PNEU 80/100/18 FAN	unidade	0	0			6		6,00

2. JUSTIFICATIVA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**  
**CNPJ: 01.611.858/0001-55**

2.1. Considerando a necessidade de darmos continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Placas, através das suas Secretarias e Fundos. Considerando que a falta destes materiais/produtos acarretaria na paralisação da máquina pública, trazendo assim prejuízos incalculáveis não só para esta empresa pública, como principalmente para a população Placaense, que são os principais usuários dos nossos serviços. Considerando que a futura compra de pneus, câmara atenderá a todas as Secretarias e Fundos do Município de Placas/PA, sendo a frota de veículos e maquinários. Considerando que a frota de veículos pesados e maquinários, não podem sofrer interrupções, devido a importância de recuperação de vias públicas urbanas e rurais, justificamos a necessidade da realização da Licitação. Considerando que a frota de veículos da Educação, tem como uma da principal importância é o transporte de alunos. No que tange a frota da Saúde, atende aos usuários do SUS, transporte de pacientes e outras ações desenvolvidas pela Saúde do município.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.811.858/0001-58
PARTICIPANTES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLACAS – CNPJ 28.558.407/0001-58 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS – CNPJ 12.566.342/0001-52 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL – CNPJ 14.654.055/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ 10.838.610/0001-12

### 4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 4.1. Os serviços objeto dessa licitação deverá ser executado entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente devendo ser o objeto de marca nacional.
- 4.2. A prestação dos serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade.
- 4.3. O prazo de entrega do objeto não será superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 4.3.1. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.
- 4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo e qualidade com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datado e assinado.
- 4.6. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 4.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

### 5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

- 6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer os materiais e/ou serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

- 7.1.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

- 7.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

- 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**  
**CNPJ: 01.611.858/0001-55**

---

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de valor máximo: R\$ 9.484.140,54 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

**9.1.10 Registro de Preço não gera obrigação de contratação. Será contratado somente o quantitativo e item, se houver real necessidade.**

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado por potenciais fornecedores.

#### **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

14.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Placas.

Responsável: Dalciele Silva dos Santos- Mat.123606-7